



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio à Administração Descentralizada

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRA/PA Nº 10/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRA/PA Nº 10/2019, SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/PA E A EMPRESA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ - SRA/PA, com sede na Avenida Boulevard Castilho França, 708, Bairro da Campina, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0086-44, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração do Pará, IANE MARIA HERMES MARQUES, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1.706, de 02/05/2023, publicada no Diário Oficial da União, de 03/05/2023, inscrita no CPF nº ***.560.462-**, portadora da Carteira de Identidade nº *5874**, expedida pela PC/IIPA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.929.614/0001-10, sediada na SHS Quadra 01 Bloco A Lojas 50/51 - Brasília - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº *.384.7**, expedida pela SSP/DF, e CPF nº ***.763.361-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10280.100762/2019-88, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - CCA/PGFN, doc. SEI 35331326, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 21/10/2023 a 20/10/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, renovará a garantia no valor de R\$ 318,12 (trezentos e dezoito reais e doze centavos) correspondente 5% (cinco por cento) de seu valor total estimado, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 530,21 (quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 6.362,51 (seis mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionadas:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000189	04122003220000001	225040	0100000000	339033	170214	46200033214

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Senhora Iane Maria Hermes Marques, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Documento assinado digitalmente

IANE MARIA HERMES MARQUES

Superintendente Regional de Administração no Pará

Documento assinado digitalmente

FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA

MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Documento assinado digitalmente

Testemunhas

EFRAIM SEABRA GOMES - CPF: ***.450.482-**

JOSÉ MARINALDO SILVA COSTA - CPF: ***.121.472-**



Documento assinado eletronicamente por **Iane Maria Hermes Marques, Superintendente**, em 04/07/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marinaldo Silva Costa, Agente Administrativo**, em 04/07/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Efraim Seabra Gomes, Agente Administrativo**, em 04/07/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcio Versiani de Miranda, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35355078** e o código CRC **B74288D6**.
